III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL II

GRASIELLE BORGES VIEIRA DE CARVALHO

GUSTAVO NORONHA DE AVILA

MATHEUS FELIPE DE CASTRO

Copyright © 2021 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU – São Paulo
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR – Ceará

Representante Discente:
Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade – UNIMAR/FEPODI – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – ESDHC – Minas Gerais
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho – Ceará
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS – Sergipe
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR – São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes – UNB – Distrito Federal
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo
Comunicação:
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali – Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB – Paraíba
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC – Santa Catarina
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM – Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Prof. Dr. José Barroso Filho – ENAJUM
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Eventos:
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec – Minas Gerais
Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC – Paraná
Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – Mato Grosso do Sul

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UMICAP – Pernambuco

C928

Criminologias e política criminal II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Grasielle Borges Vieira De Carvalho; Gustavo Noronha de Avila; Matheus Felipe de Castro – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-347-4
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Criminologias. 3. Política criminal. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

CRIMINOLOGIAS E POLÍTICA CRIMINAL II

Apresentação

APRESENTAÇÃO

Na segunda tarde de Inverno do ano pandêmico de 2021, durante os trabalhos do III Encontro Virtual do Conpedi, nos reunimos para discutir sobre temas persistentes e emergentes das Criminologias e da Política Criminal. Foram representados Programas de Pós-graduação do Brasil inteiro em trabalhos que demonstraram uma perspectiva bastante heterogênea e plural das ciências criminais.

Em nosso primeiro trabalho apresentado, Carolina Carraro Gouvea pretendeu analisar a atuação do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e sua efetividade. A partir de um referencial internacionalista, sugere novas estratégias como mecanismo específico de proibição da tortura neste âmbito.

A seguir, Mariana Engers Arguello discutiu os diferentes problemas do sistema carcerário brasileiro em meio à pandemia. Além dos argumentos criminológicos, também foram analisadas decisões de decretação de prisões preventivas que abordaram a questão da Covid-19.

Angélica da Silva Corrêa trabalhou o tema do racismo estrutural e a violência policial no Brasil. Desde os dados do último Mapa da Violência, foram analisados os índices de homicídio em relação aos negros, pobres e periféricos.

Ainda no campo das interseccionalidades, Thais Janaina Wenczenovicz, Émelyn Linhares e Marlei Angela Ribeiro dos Santos, analisam os efeitos do cárcere em relação aos povos indígenas n Brasil. Para tanto, partem de uma metodologia quali-quantitativa para demonstrar o quanto o cárcere costuma ser especialmente violento em relação a nossa população originária.

Adentrando a linha dogmático-penal com referencial da política criminal, Alessandra Pangoni Balbino Santos enfrenta a persistente questão da intervenção mínima no Direito Penal brasileiro. Também na perspectiva político-criminal, Marco Adriano Tamos Fonsêca e Roberto Carvalho Veloso discutem o enfrentamento da corrupção.

Luana Rodrigues Meneses de Sá e Andréa Flores analisam as relações entre a Criminologia Crítica e os Direitos Humanos. Concluem pela necessária renovação das estruturas de poderes relacionadas ao processo de criminalização, com o reforço de uma perspectiva mínima de direito penal.

Em sequência, a (im)possibilidade de recepção do acordo de não persecução penal no processo brasileiro é tratado por Júlia Faipher e Bartira Macedo Miranda. A expansão dos espaços de consenso é critica pela dificuldade em compatibilizá-los com as garantias fundamentais individuais.

Discutindo a influência transversal da dignidade humana ao sistema pena, Hamilton da Cunha Iribure Júnior, Rodrigo Pedroso Barbosa e Douglas de Morais Silva, trabalham o persistente tema da expansão do Direito Penal. Concluem que este movimento traz sérios riscos de violação aos direitos fundamentais, representando uma violência estatal em regra desproporcional em relação à própria violação.

Melina de Albuquerque Wilasco e Salo de Carvalho trabalham a partir da seguinte pergunta: a Justiça Restaurativa pode funcionar como uma alternativa à prisão? Desde que uma perspectiva crítica seja adotada, é possível abolir o sistema penal a partir de uma nova cultura forjada pela Justiça Restaurativa Crítica.

A apresentação seguinte contou com as aproximações entre Inteligência Artificial e a conduta em direito penal. Bruna Azevedo de Castro, a partir da teoria de Juarez Tavares, estabelece critérios de imputação de forma a evitar a responsabilidade objetiva.

Lorena Melo Coutinho e Priscilla Macêdo Santos discutem o problema do policiamento atuarial feito por algoritmos que poderiam analisar os prognósticos de riscos na segurança pública. Desde uma técnica bibliográfica-documental, apresentam as possíveis dificuldades e riscos para a sua utilização na prática.

Também sobre a Inteligência Artificial e seus efeitos é o texto apresentado por Ana Lúcia Tavares Ferreira. O artigo analisa essas repercussões aos direitos e garantias fundamentais do acusado.

Por fim, o tema da Justiça Restaurativa Crítica volta a ser tratado por Camila Diógenes de Mendonça e Juliana Trindade Ribeiro Pessoa Pordeus. As autoras tratam de uma experiência concreta, em Novo Hamburgo-RS, avaliando a possibilidade de estarmos diante de uma verdadeira Justiça Restaurativa.

Foi uma tarde rica em discussões e de muitos reencontros, ainda que virtuais. Esperamos que os textos aqui contidos possam reverberar, provocando novas pesquisas e diálogos!

Boa leitura!

Espaço Virtual, Junho de 2021.

Grasielle Borges Vieira De Carvalho (Universidade Tiradentes/SE)

Gustavo Noronha de Ávila (UNICESUMAR)

Matheus Felipe de Castro (UFSC/UNOESC)

VIDAS NEGRAS IMPORTAM: SOBRE RACISMO E A VIOLÊNCIA POLICIAL NO BRASIL

BLACK LIVES MATTER: ON RACISM AND POLICE VIOLENCE IN BRAZIL

Angélica da Silva Corrêa [1]

Resumo

O presente artigo é um estudo sobre o racismo e a violência policial, que segundo os dados apontados por pesquisas de órgão-governamentais e não-governamentais vêm crescendo no decorrer dos últimos anos. Para tanto, utilizou-se o método de abordagem qualitativo de pesquisa, com o emprego de dois métodos de procedimento: o bibliográfico e estatístico. A técnica de pesquisa será através dos dados elaborados pelo último Mapa da Violência. Ao fim, conclui-se que as raízes históricas da escravidão se mantêm, e classificam os corpos negros, pobres e periféricos como um inimigo que deverá ser exterminado para proteção da sociedade.

Palavras-chave: Escravidão, Racismo, Sociedade, Vidas negras, Violência policial

Abstract/Resumen/Résumé

The present article is a study on racism and police violence, which, according to data pointed out by researches of governmental and non-governmental agencies, have been increasing in the last years. To do so, the qualitative research approach was used, with the use of two methods of procedure: bibliographic and statistical. The research technique will be through the data elaborated by the last Map of Violence. In the end, it is concluded that the historical roots of slavery remain, and classify the black, poor and peripheral bodies as an enemy that must be exterminated for the protection of society.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Slavery, Racism, Society, Black lives, Police violence

[1] Doutoranda em Direito pela Universidade LaSalle de Canoas/RS, linha de pesquisa - Efetividade do Direito na Sociedade. Bolsista do (a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

1 INTRODUÇÃO

"Vidas negras importam", é que diz a letra da música do rapper brasileiro Edi Rock, integrante do grupo de rap Racionais Mc's, lançada em junho de 2020. A canção chegou em meio aos protestos intensos no mundo inteiro em razão do assassinato do americano George Floyd, que foi vítima da polícia em Minneapolis, no estado de Minnesota em 25 de maio de 2020.

No Brasil a letalidade policial, quando se trata de negros e negras que residem nas periferias dos grandes centros urbanos, através de pesquisas realizadas por Instituições governamentais e não-governamentais, vêm apresentando um aumento significativo nos últimos anos.

As taxas apresentadas pelo o último Anuário de Segurança Pública do ano de 2019, demonstra o crescimento da letalidade de corpos negros em determinadas regiões do Brasil. As mulheres e homens afrodescendentes estão no topo da violência e dos assassinatos ocorridos, e são os principais alvos de um genocídio em curso que ocorre no país.

O Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública no mês de junho de 2019 e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) divulgou a mais recente edição do Mapa da Violência, documento que aplica os índices do Ministério da Saúde para definir o número de assassinatos por ano no Brasil. O relatório informa a violência no ano de 2017, além de fazer um comparativo dos dez anos anteriores ao ano objeto da pesquisa verificando informações como cor, idade, gênero e escolaridade da vítima. Tais dados serão expostos durante o estudo (IPEA, 2019, p.21).

A política estatal exercida, aliada aos dados que serão apresentados, demonstram inevitavelmente que existe um sistema de execução focado em um tipo específico de indivíduos. Sendo eles, na sua grande maioria, parte da população negra, pobre e periférica. Logo, essas três características dos quais essas pessoas pertencem, colaboram para que sejam os escolhidos pelo Estado como uma população "mais matável".

O presente artigo é realizado com o objetivo de elaborar um estudo sobre o racismo e a violência policial no Brasil, tendo como objetivo geral verificar o aumento de mortes de corpos negros pelos agentes de segurança pública em ações.

A partir dessa proposta, a problemática do tema indaga, de acordo com as estatísticas apuradas, se a raça, o território e classe social são fatores determinantes no aumento das mortes da população negra em ações promovidas pelas policias nos último Mapa da violência?

Como exemplo, o caso do menino João Pedro, atingido por um tiro de fuzil dentro da casa do tio em São Gonçalo, município pertencente a região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro, durante uma ação executada pelas policias civil e federal em 18 de maio de 2020. Além dele, Maria Eduarda Alves da Conceição, Ágatha Felix, entre outros indivíduos brasileiros - negros e negras - que foram vítimas da policial civil, federal e militar nos últimos anos.

Para isso, pretende-se realizar um estudo utilizando o método de abordagem qualitativa, sustentada por fatos históricos e contemporâneos. Com base em análises de dados derivados de pesquisas de organizações governamentais e não-governamentais. Com relação ao método de procedimento, adotou-se o bibliográfico e estatístico. A técnica de pesquisa será através dos dados elaborados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Instituto Brasileiro de geografia e Estatística e pesquisa bibliográfica, a fim de ofertar um estudo pontual e específico acerca de uma questão crítica na seara política e social.

2 "TODO CAMBURÃO TEM UM POUCO DE NAVIO NEGREIRO": A VIOLÊNCIA POLICIAL CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA

A população do Brasil é representada, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por mais da metade de cidadãos negros e pardos, totalizando 55% (IBGE, 2018).

Senão bastasse as desigualdades sociais enfrentadas por negros e pardos, as taxas de mortalidade registradas no ano de 2018 por estudos realizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), demonstram que pessoas negras estão sendo mortas com maior frequência no país.

Os números apontam que em 2017, 75,5% das vítimas de homicídios foram de indivíduos negros. Ou seja, a gravidade da desigualdade de letalidade racial no Brasil é contínua. Pois, no período de dez anos, entre 2007 a 2017, a taxa de mortes de negros cresceu 33,1% comparada a de não negros de 3,3% (IBGE, 2018, p. 10).

Independente do gênero – homem ou mulher- a discriminação da população afrodescendente, ainda mantém raízes em um passado marcado pela escravidão. Isto é, o processo brutal de escravização se modernizou e ocupou novos espaços e contextos dentro da sociedade brasileira. Sendo um deles exercidos pela violência policial, responsável pelo aumento da morte da população negra no Brasil.

No mês de setembro de 2019, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), publicou a 13ª edição do Anuário da Violência, que reúne e investiga dados de registros policiais em relação a criminalidade, sistema prisional e os gastos com segurança pública no Brasil referente aos anos de 2017 e 2018.

A pesquisa do FBSP averiguou trezentos e dez municípios brasileiros com mais de 100 mil habitantes em 2017 e fez um delineamento regionalizado da violência no Brasil. O documento demonstrou que ocorreu um aumento das mortes nas regiões Norte e Nordeste motivado, principalmente, pela guerra do narcotráfico, a rota do fluxo das drogas e o mercado ilícito de madeira e mogno nas zonas rurais (FBSP, 2019, p. 15-17).

A análise comprova uma diferença no predomínio da violência fatal nas cidades e esclarece que há desigualdades imensas entre as classes sociais e o desenvolvimento humano nos municípios mais e menos violentos (FBSP, 2019, 15-17).

Neste contexto, o destaque de município mais violento do Brasil, com mais de 100 mil habitantes, é da cidade de Maracanaú, no Ceará. Seguido por Altamira, no Pará, e sucessivamente por São Gonçalo do Amarante, no Rio Grande do Norte. Logo, os vinte mais violentos, dezoito se encontram nas regiões Norte e Nordeste do país (FBSP, 2019, p. 15-17).

Observa-se que nas cidades que a violência apresenta um índice elevado, o perfil socioeconômico é mais similar com os Estados latino-americanos ou africanos, ou seja, a população, na maior parte dos casos, não tem acesso à educação, a promoção infanto-juvenil e ao mercado de trabalho (FBSP, 2019, p. 17).

Outros dados do anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública que merecem destaque, se referem ao índice de que 75,4% das pessoas que foram mortas em ações policiais no Brasil eram negros (2019, p. 58). A partir disso, buscando compreender o perfil das vítimas da letalidade policial no país, o FBSP examinou 7.952 registros de intervenções policiais que acabaram em morte, entre o período de 2017 e 2018 (FBSP, 2019, p. 58).

De acordo com os pesquisadores responsáveis pelo levantamento das informações, os números ratificam o racismo estrutural no país. Eles afirmam:

> No que tange à seletividade racial, o padrão de distribuição da letalidade policial aponta para a expressiva sobre representação de negros dentre as vítimas. Constituintes de cerca de 55% da população brasileira, os negros são 75,4% dos mortos pela polícia. Impossível negar o viés racial da violência no Brasil, a face mais evidente do racismo em nosso país (FSPB, 2019, p.58).

A violência letal que foi consagrada historicamente, e não apenas a letalidade produzida pelas polícias, tem predomínio de negros e negras entre as vítimas. Segundo os

pesquisadores Daniel Cerqueira e Danilo Coelho (2017, p.07) o estado do Rio de Janeiro mostrou que a população negra possui 23,5% mais chances de serem alvo de homicídio.

Corroborando com isso, a investigação constatou também que aos 21 anos de idade, faixa etária onde há maiores chances de ser vítima de homicídio, as pessoas negras possuem 147% mais possibilidades de serem executados do que brancos, amarelos e indígenas (CERQUEIRA, COELHO, 2017, p. 07).

O mesmo estudo realizado pelos pesquisadores, indicou que a cor da pele da vítima, quando negra, fez aumentar em 8% a probabilidade de vitimização por homicídio. Logo, a taxa de vulnerabilidade juvenil à violência e desigualdade racial apurou que a probabilidade de um jovem negro ser executado no Brasil é, em média, 2,5 vezes superior à de um jovem branco (CERQUEIRA, COELHO, 2017, p. 07).

Cabe ressaltar, que em comparação com pessoas brancas, que representam 44,2% da população no Brasil, o cidadão negro apresenta mais que o dobro de mortes decorrentes de execuções policiais. Neste contexto, o Estado, representado pela polícia, legítima um racismo estrutural que mata pretos, pobres e periféricos (FBSP, 2019, p. 59).

Neste viés, conforme registra Djamila Ribeiro em seu livro "Pequeno Manual Antirracista", os dados apresentados pelo Fórum de Segurança Pública, entre 2007 e 2018, quinhentos e trinta e três mil pessoas foram assassinadas em solo brasileiro. Esse número ultrapassa a Síria, país que enfrenta uma guerra civil há sete anos e que, de acordo com a estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU) calcula 500 mil mortos (2019, p.93).

> Mas é preciso lembrar que a vítima preferencial tem pele negra [...]. Segundo dados da Anistia Internacional, a cada 23 minutos um jovem negro é assassinado no Brasil, o que evidencia que está em curso o genocídio da população negra, sobretudo jovens (RIBEIRO, 2019, p. 94).

Ribeiro descreve em sua obra, que as execuções realizadas pela polícia contra pessoas negras no Brasil, geralmente, só promovem discussões pública quando o caso ganha destaque na mídia pela brutalidade e barbárie. A referida autora, traz como exemplo, o homicídio de Evaldo dos Santos Rosa, um homem negro de 51 anos de idade, que na data de 07 de abril de 2019, na Estrada do Camboatá em Guadalupe, Zona Norte do Rio de Janeiro, teve seu veículo alvejado por agentes do exército. Cabe destacar, que Santos estava acompanhado por sua família, quando seu carro foi atingido por oitenta e três tiros[1] (RIBEIRO, 2019, p. 94).

[1] O laudo elaborado pela polícia judiciária militar apontou que o total de tiros contra o veículo de Evaldo dos Santos Rosa chegou a 257 e não 83 como inicialmente anunciado. Os disparos foram efetuados por fuzil e pistola durante a ação. FRANÇA, Lucas. "Laudo aponta 257 disparos em ação do Exército que matou 2 no RJ". *R*, 10 de maio 2019. Disponível em: https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/laudo-aponta-257-disparos-em-acao-do-exercito-que-matou-2-no-rj-10052019 Acesso em 10 de abr. de 2021.

Ribeiro observa que durante a publicação da notícia pela mídia, inúmeras pessoas protestarão contra o excesso de violência que resultou na morte de Evaldo. Contudo, "[...] O que muitas dessas pessoas talvez ignorem é que esse não foi um caso isolado: ele integra uma política de segurança pública voltada para a repressão e o extermínio de pessoas negras, sobretudo homens" (RIBEIRO, 2019, p. 95).

No que se refere ao Sistema Penal, de acordo com os dados do último levantamento realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2017, p. 32) no ano de 2017, 65% da população presa era predominantemente composta por pretos e pardos. Sendo o tipo penal da Lei nº 11.343 de 2006 - que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - de maior incidência entre os detentos[2] (DEPEN, 2017, p. 44).

Neste sentido, Ribeiro afirma que: "Hoje, a chamada "guerra às drogas" serve como pretexto para uma guerra contra a população negra" (2019, p. 97). E reitera quando se refere ao sistema judiciário brasileiro: "Na maior parte do tempo, o judiciário é uma extensão da viatura policial: não se exige uma investigação detalhada nem se admite o contraditório para quem é acusado pela seletividade do sistema (RIBEIRO, 2019, p. 93-95).

Neste viés, a jurista americana, Michelle Alexander, declara em seu livro *"*A nova segregação: Racimo e encarceramento em massa", que a Justiça Criminal é orientada pelo processo de marginalização social e pela pobreza. Logo, vê no jovem negro o seu alvo principal. Assim: "Não há mais ônibus ou banheiros que dividem a sociedade negra dentro da branca, mas os bolsões de exclusões, tais como os guetos e as favelas, são alvo do grande encarceramento" (ALEXANDER, 2018, p. 281).

Também, Alexander pontua que a população negra, atualmente, é associada ao crime de forma planejada. Ou seja, com o objetivo de legitimar a discriminação racial de forma oculta é feito um enlace entre o criminoso e o indivíduo negro. Em outras palavras, permite que a intolerância contra a negritude seja mascarada pelo ódio ao criminoso (2018, 381-382).

> A confusão da negritude com o crime não ocorreu naturalmente. Ela foi construída pelas elites políticas e midiáticas como parte de um amplo projeto conhecido como Guerra às Drogas. Essa confusão serviu para fornecer uma porta de saída legítima para a expressão do ressentimento e do *animus* antinegro- uma válvula de escape conveniente agora que as formas explícitas de preconceito racial estão estritamente condenadas. Na era da neutralidade racial, já que não é permitido odiar negros, mas podemos odiar criminosos. Na verdade, nós somos encorajados a fazer isso (ALEXANDER, 2018, p. 281-282).

[2] O último levantamento do DEPEN no ano de 2017, apontou que 140.798 homens e 15.951 mulheres, totalizando 156.749 pessoas detidas pelo artigo 12 da Lei 11.343/06 – Tráfico de Drogas (DEPEN, 2017, p. 44-45).

Embora, a nacionalidade da autora Michelle Alexander ser americana, e assim trazer o contexto social dos negros estadunidenses, a prisão em massa e a violência policial das classes pobres negras em solo brasileiro adota o mesmo estilo da discriminação norte-americana.

O Brasil, no ano de 2018, ocupou o 3º lugar no pódio dos países que mais encarceram no mundo. Ultrapassando a Rússia e ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China. Atualmente, o terceiro lugar no Ranking de prisões em massa, ainda se mantém. Conforme dados atualizados em abril de 2020 pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), havia 759.518 homens sob custódia do Estado (DEPEN, 2020, p.02).

Assim, além dos números da violência policial sobre a população pobre e negra, o sistema prisional complementa o projeto silencioso de genocídio de corpos negros de homens e mulheres. Logo, a brutalidade racial exercida por agentes do Estado é excludente também na abordagem. A mira é sempre a mesma, ou seja, o negro que no período escravagista era perseguido, acuado, torturado ou morto pelo "capitão do mato"[3], hoje, continua sendo vítima desse modelo desumano e discriminatório.

Entretanto, a função de "capitão do mato" é representada pela polícia brasileira, que assumem provisoriamente o papel de títere e classificam através da cor da pele quem merece ou não ser capturado, violentado e morto.

Conforme afirma Leandro Roque de Oliveira, vulgo Emicida, na letra da música "Boa Esperança": "Por mais que você corra irmão Pra sua guerra vão nem se lixar Esse é o xis da questão Já viu eles chorar pela cor do orixá? (...) Nessa equação, chata, polícia mata? Plow! Médico salva? Não! Por quê? Cor de ladrão" (EMICIDA, 2015).

Cabe destacar, que Achille Mbembe (2018), apresenta reflexões teóricas afirmadas em Michel Foucault, para explicar o período colonial como o primeiro experimento biopolítico da modernidade, e assim declara:

> A formulação de Foucault, o biopoder parece funcionar mediante a divisão entre as pessoas que devem viver e as que devem morrer. Operando com base em uma divisão entre os vivos e os mortos, tal poder se define em relação a um campo biológico – do qual toma o controle e no qual se inscreve. Esse controle pressupõe a distribuição da espécie humana em grupos, a subdivisão da população em subgrupos e o estabelecimento de uma censura biológica entre uns e outros. Isso é que Foucault rotula com o termo (aparentemente familiar) de 'racismo'" (MBEMBE, 2018, p. 18).

[3] Os capitães do mato eram homens responsáveis pela captura de negros fugidos. Em sua maioria, eram libertos, que exerciam essa função em troca de um pagamento por parte dos proprietários, conhecido como tomadia. A escolha de ex-escravizados para o cargo se dava pelo fato de estes conhecerem bem as rotas de fuga. Para a sociedade brasileira colonial, o capitão do mato figurava-se como o instrumento usado pelas autoridades para a manutenção da ordem escravista, mediante o uso de métodos repressores e hostis, alicerçado pelo poder armado, para com a população negra subalternizada (BEZERRA, 2004, p. 32).

Mbembe (2018, p.68-69) em debate com Giorgio Agamben com relação a condição do Estado de exceção[4], para elucidar as formas coercitivas produzidas pela política ocidental, conclui que essas condutas sociais asseguram as hierarquias raciais e nesse método, as ações empreendidas pelo Estado em nome da "segurança" demonstram outras violações de direitos. Esse cenário possibilita a ocorrência de situações definidas pela violência.

Neste seguimento, o estudo de Achille Mbembe (2018, p. 18) faz referência ao conceito de Necropolítica[5]. Pois, é a partir do racismo que se produz o poder de determinar quem deve viver e quem deve morrer, numa política de Estado que se pauta em um exercício contínuo de letalidade.

Já para Michel Foucault, o Estado não tem a função de promover a morte, ao contrário, é para cuidar da vida de todos. Entretanto, quando essa política de morte é legitimada, revela que o Estado também fracassou na sua responsabilidade (FOCAULT, 2010, p. 22).

O que se tem observado é um Estado que exerce a política da morte, o uso ilegal da força, o extermínio, a política de inimizade. Que se reparte entre amigos e inimigo. É o que se verifica, tendo como exemplo, as favelas e as comunidades do estado do Rio de Janeiro, e, também nas periferias das grandes cidades brasileiras (BORGES, 2019).

A seguir será dissertado um estudo sobre um sistema político de violência letal no Brasil, que tem vitimado públicos específicos, conforme as estatísticas apresentadas em junho de 2019 no Atlas de Violência realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) juntamente com o Fórum de Segurança Pública (FBSP).

3 "A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO É A CARNE NEGRA": CORPOS NEGROS E POLÍTICAS DE GESTÃO DA MORTE

Segundo Flavia Medeiros essa lógica de controle social a partir do conceito de Necropolítica de Mbembe ocorre, pois ao invés de atuar com políticas públicas ou com

[4] O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integrar o sistema político. Desde então, a criação voluntária de um estado de exceção permanente (ainda que eventualmente não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos. (AGAMBEN, 2004, p.13)

[5] [...] racismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder, "este velho direito soberano de matar". Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornas possíveis as funções assassinas do Estado. Segundo Foucault, essa é "a condição para aceitabilidade do fazer morrer" (MBEMBE, 2018, p. 18).

incentivos para proporcionar uma melhoria na vida das pessoas possibilitando um acréscimo na qualidade existencial, o que o Estado faz é controlar a sociedade baseado na ameaça e eminência constante e contínua da morte (MEDEIROS, 2019).

Cabe destacar, que isso acontece sobretudo contra certos corpos e determinados territórios específicos, sendo esses corpos de pessoas negras que circulam e habitam espaços periféricos, favelas e locais vulnerabilizados, no qual o Estado é uma das ferramentas - a principal e considerada a mais legítima – para produzir esses homicídios (MEDEIROS, 2019).

A partir desse sistema de política da morte adaptada pelo Estado que tem "o poder e a capacidade de ditar quem pode viver e quem deve morrer" (MBEMBE, 2018, p. 5), acontecem recorrentemente episódios onde crianças são mortas pela polícia com tiros de fuzil, estando em suas residências, em escolas ou circulando na comunidade com seus familiares. Tendo como exemplo o caso da menina Ágatha Felix[6], 8 anos de idade, que no dia 20 de setembro de 2019 foi morta por um policial militar (PM), lotado na Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) do Morro da Fazendinha, no Complexo de Favelas do Alemão, zona norte do Rio de Janeiro.

Segundo informações da família e testemunhas a infante estava sentada dentro de uma Kombi voltando para sua casa ao lado da mãe, quando foi atingida nas costas por um tiro que veio da arma de Policiais Militares que, supostamente, tentavam acertar uma moto que passava pelo local e estaria em atitude suspeita (BETIM, 2019).

Além disso, outro caso que merece destaque é a Operação de Batalhões da Elite da Policia Militar do Rio de Janeiro no Morro do Fallet, que em fevereiro de 2019 terminou com a chacina de 13 pessoas. A investigação aponta graves suspeita de execução policial sem reação das vítimas (PRADO; OLIVEIRA, 2019).

Atualmente, o extermínio da população negra, vem sendo adotada no Brasil através da militarização da força. Nota-se, que essa prática se transformou uma solução para se eliminar totalmente seja qual for a espécie de violência e de marginalidade. Ou seja, através de uma conduta que é adota em situação de guerra pelas Forças Armadas está sendo usada no cotidiano da polícia. Contudo, não produz eficácia contra a criminalidade. Pois neste projeto morre todo mundo: " Morre inocente. Morre policiais. Morre civis. E aquilo que era para se combater não se combate" (CARDOSO, 2018, p. 961) .

Em que pese ter mudado algumas práticas, ainda é notório que o projeto escravista, que está enraizado, ainda subsiste. A polícia brasileira, tem uma tendência empreguista, uma

[6] Segundo informações da família e testemunhas a infante estava sentada dentro de uma Kombi voltando para sua casa ao lado da mãe, quando foi atingida nas costas por um tiro que veio da arma de Policiais Militares que, supostamente, tentavam acertar uma moto que passava pelo local e estaria em atitude suspeita (BETIM, 2019).

vez que ela preenche a posição do capitão do mato, que no passado tinha a tarefa de “caçar” os escravos fugitivos e devolver aos seus “donos” (CARDOSO, 2018, p. 965).

Assim, após o sistema da escravidão ter seu fim oficializado, surge então o policial com a função de empregado do Estado e com o objetivo de perseguir determinados sujeitos por questões sociais, raciais e de território. Essa vigilância é seletiva, ou seja, ela não é aplicada e/ou adotada com a mesma truculência em espaços considerados de elite. Sua vocação busca intencionalmente prejudicar indivíduos subalternos, que são dominados, violados e mortos, sem ao menos ter direito a defesa ou análise de sua conduta (CARDOSO, 2018, p. 965).

No Brasil, essa gestão de política da morte, vem sendo efetivada nas periferias das grandes metrópoles, nos conflitos agrários dos rincões do Brasil, nos morros, nas favelas e nos corpos de mulheres e homens negros, considerados potenciais inimigos pelo Estado.

Nota-se que tanto o Anuário de Segurança Pública 2019 (FBSP), o Altas da Violência 2019 (IPEA), demonstram através de dados, uma gestão política que tende a punir sujeitos específicos, com o objetivo de eliminá-los da sociedade e manter uma hegemonia considerada pelo Estado como superior as demais. Ou seja, o propósito de exterminar os que não são aceitos e/ou nunca foram no modelo de sociedade planejado pelo poder soberano, segue contínuo e factual.

De acordo com o Atlas da Violência 2019 (IPEA), é possível verificar a sequência do processo de aplicação da diferença racial nos indicativos de violência letal no Brasil, anteriormente registrado em outras edições da pesquisa.

No ano de 2017, 75,5% das vítimas de homicídios foram pessoas negras (definidos aqui como a soma de indivíduos pretos ou pardos, segundo a classificação do IBGE, utilizada também pelo SIM), sendo que a taxa de homicídios por 100 mil negros foi de 43,1, ao passo que a taxa de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 16,0. Isto é, proporcionalmente às respectivas populações, para cada indivíduo não negro que sofreu homicídio em 2017, aproximadamente, 2,7 negros foram mortos (IPEA, 2019, p. 49).

O agravamento na desigualdade de letalidade racial no Brasil - período de uma década (2007 a 2017) - a quantidade de negros cresceu 33,1%, todavia a de não negros apresentou um pequeno crescimento de 3,3%. Analisando apenas a variação no último ano, enquanto a taxa de mortes de não negros apresentou relativa estabilidade, com redução de 0,3%, a de negros cresceu 7,2% (IPEA, 2019, p. 49).

Com relação aos cinco estados com maiores taxas de homicídios de negros estão localizados na região Nordeste. Constata-se que em 2017, o Rio Grande do Norte apresentou a taxa mais alta, com 87,0 mortos a cada 100 mil habitantes negros, mais do que o dobro da taxa

nacional, seguido por Ceará (75,6), Pernambuco (73,2), Sergipe (68,8) e Alagoas (67,9) (IPEA, 2019, p.50).

O aumento que abrange um período de dez anos do índice de homicídio de negros em alguns estados foi considerável. Mais uma vez, o Rio Grande do Norte apareceu nessa lista como possuidor da maior taxa de crescimento: 333,3%. Em seguida, outros estados com crescimento destacado dessa tabela foram o Acre (+276,8%), o Ceará (+207,6%) e Sergipe (155,9%) (IPEA, 2019, p. 50).

Ao contrário os estados que possuem menores taxas de homicídio de negros foram São Paulo, com 12,6 negros a cada 100 mil habitantes deste segmento; Paraná, com 19,0; e Piauí, com 21,5. Destaca-se que oito unidades da federação verificaram diminuição nesta taxa entre 2007 e 2017 sendo elas: São Paulo (-40,7%), Distrito Federal (-40,4%), Espírito Santo (-18,1%), Rio de Janeiro (-12,9%), Paraná (-11,9%), Mato Grosso do Sul (-11,4%), Minas Gerais (-4,9%) e Pernambuco (-0,9%) (IPEA, 2019, p. 50).

Conforme o Atlas da Violência 2019, no estado de Alagoas ficou explícito a desigualdade racial dos homicídios. Na última edição do Atlas no ano de 2018, esse estado já vinha apontado maior alteração na letalidade entre negros e não negros. Entretanto, esta fenda foi ampliada ainda mais em 2017, quando a taxa de homicídios de negros superou em 18,3 vezes a de não negros (IPEA, 2019, p. 50).

Na verdade, é preocupante perceber que a terra de Zumbi dos Palmares é um dos territórios mais perigosos do país para pessoas negras, coincidentemente exibe a fama do estado mais seguro para indivíduos não negros (em termos das chances de letalidade violenta intencional), onde a taxa de homicídios de não negros é igual a 3,7 mortos a cada 100 mil habitantes deste grupo. “Em termos de vulnerabilidade à violência, é como se negros e não negros vivessem em países completamente distintos” (IPEA, 2019, p. 50).

Também, tais desproporções nas possibilidades de vitimização entre negros e não negros foi ainda verificada na Paraíba (6,6 vezes), no Ceará (5,9 vezes), no Rio Grande do Norte (5,8 vezes) e Sergipe (4,3 vezes) (IPEA, 2019, p. 51).

Como exemplo, no Amazonas, o índice de homicídio de não negros cresceu 203,8% contra o crescimento de 88,9% na taxa de mortes de negros. Além desse, outros estados em que os dados de crescimento decenal da letalidade de negros foram menores diante a de não negros sendo: Tocantins (+98,0% contra +199,0%); Pernambuco (-0,9% contra +142,4%); Paraíba (43,7% contra +138,5%); Pará (+75,6% contra +81,8%); Rio Grande do Sul (+30,3% contra +45,2%); e Rondônia (+13,3% contra +28,9%) (IPEA, 2019, p. 51).

Os dados do Mapa da Violência 2019 e do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, realizado FBSP – atualizado em 26 de junho de 2019 – demonstram que a política de gestão de morte, ratifica o método que os alvos selecionados estão relacionados pela raça, pelo território, pela classe e pelo gênero.

A partir disso, o FBSP (2019, p. 61), com o objetivo de esclarecer qual o perfil da vítima da letalidade policial no Brasil verificou 7.952 registros de intervenções policiais que resultaram em morte entre 2017 e 2018. O único estado que não enviou os dados foi a Bahia, cujas polícias vitimaram 794 pessoas no último ano.

Através dessa análise descritiva das vítimas, foi possível indicar a classificação específica dos óbitos resultante da ação policial de acordo com suas particularidades. Logo, ao conferir a organização destas mortes à distribuição territorial destes segmentos populacionais, foi possível destacar a seletividade da letalidade policial em relação a determinados grupos. Sendo assim, é utópico refutar o caráter racial da violência no Brasil, ou seja, a expressão mais evidente do racismo.

Conforme o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019 indica:

> A violência letal, e não apenas a letalidade produzida pelas polícias, é historicamente marcada pela prevalência de negros entre as vítimas. Estudo de Cerqueira e Coelho (2017) no Rio de Janeiro mostrou que indivíduos negros possuem 23,5% mais chances de serem vítimas de homicídio. O mesmo estudo demonstrou também que aos 21 anos de idade, quando há o pico das chances de ser vítima de homicídio, indivíduos negros possuem 147% mais chances de serem assassinados do que brancos, amarelos e indígenas. Cerqueira e Moura (2013), a partir de 1.071.974 observações de mortes por agressão entre 1996 e 2010, desenvolveu um modelo logístico para estimar a probabilidade condicional de um indivíduo ser assassinado. O resultado indicou que a cor da pele da vítima, quando negra, fez aumentar em 8% a probabilidade de vitimização por homicídio. O Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade Racial mostrou que a chance de um jovem negro ser vítima de homicídio no Brasil é, em média, 2,5 vezes superior à de um jovem branco (FBSP, 2019, p. 62).

Porém, de modo paralelo, indivíduos brancos representam 44,2% da população, mas são 24,4% das vítimas de letalidade policial. As referências demonstram que as execuções de intervenções policiais são extremamente jovens, com faixa etária ainda menor do que as vítimas de homicídios comuns. Ou seja, enquanto a última se dá até os 29 anos de idade e representa 54,8% das vítimas de assassinatos no Brasil, a primeira concentra 78,5% das vítimas de intervenções policiais com resultado morte.

Além disso, é entre os sujeitos que têm entre 20 e 24 anos que se dá a maior parcela da vitimização por ocorrências policiais, com 33,6% das vítimas neste nível etário. Logo, o ápice dos assassinatos em decorrência de ações policiais no Brasil ocorre aos 20 anos de idade (FBSP, 2019, p.62-63).

Conforme destaca Salo de Carvalho, a polícia foi uma das principais colaboradoras ao longo da ditatura civil-militar do modelo escravagista. Através disso, ela fortaleceu "as funções de seletividade racial, ampliando a violência institucional refletida nas práticas de extermínio da juventude negra" (CARVALHO, 2015, p. 648-649).

Igualmente, outros órgãos e instituições punitivas, como o Ministério Público e Poder Judiciário, exerciam um processo de seleção que era promovida pelas polícias. E tinham como base uma concepção notoriamente racista, e se utilizavam dela para desenvolver um sistema de criminalização e de encarceramento que tinha como foco indivíduos negros (CARVALHO, 2015, p. 649).

Carvalho considera ainda que: "A seletividade racial é uma constância na historiografia dos sistemas punitivos e, em alguns casos, pode ser ofuscada pela incidência de variáveis autônomas" (2015, p.649). Contudo, no contexto brasileiro, a juventude negra, que na maioria habita espaços periféricos localizados em grandes centros urbanos, tem se tornado o alvo principal dos homicídios velados pelos "autos de resistência" e pelo aprisionamento expressivo, isto significa " [...]que parece indicar que o racismo se infiltra como uma espécie de metarregra interpretativa da seletividade, situação que permite afirmar o racismo estrutural, não meramente conjuntural, do sistema punitivo (CARAVALHO, 2015, p.649)

De acordo com os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019, p. 62-63), a juventude negra além de estar topo das execuções letais da polícia no Brasil, também são os maiores destinatários do sistema penal "Não por outra razão é a juventude negra a vítima preferencial da seletividade criminalizante das agências penais [...] (CARVALHO, 2015, p. 627).

Assim, a política da morte atua de modo organizado, direto e pontual, utilizando-se de elaboradas tecnologias de atuação prática e burocrática para pôr em execução o seu conceito de quem deve viver e quem deve morrer.

Todavia, nem todos os corpos são matáveis, ou seja, o corpo matável é aquele que está sob a iminência de morte a todo instante, e sobre ele exerce a ideia da moral às avessas ou incerta. Logo, a política de gestão da morte adota valores intrínsecos e tem a raça como orientação definidora. Como afirma Elza Soares em uma das suas canções "A carne mais barata do mercado é a carne negra" (2002).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realidade formada por vários elementos e aspectos nos países que passaram pelos regimes de colonização e trazem fortemente a herança racista e escravocrata, precisam de habilidades e estudos que sejam apropriados para encarar essa diversidade. Este artigo buscou mostrar que apesar já ter decorrido mais de cento e trinta e três anos da abolição da escravidão, essa realidade ainda segue sendo desenvolvida no Brasil.

Através de políticas de segurança pública promovidas pelos Estado, a letalidade da população negra é o destaque nas estatísticas dos órgãos pesquisadores sobre. Sendo nas periferias dos grandes centros urbanos, a maior incidência.

Em virtude disso, a compreensão sobre o racismo estrutural situa-se intrinsicamente relacionado ao racismo institucional, isto é, ele que determina suas convicções com fundamento em uma categoria social estabelecida. Isso caracteriza que o racismo é um resultado da formação social que regula e constrói paradigmas e normas preservadas em princípios discriminatórios de raça.

As taxas apresentadas pelos órgãos pesquisadores, demonstraram que o processo de racismo ainda está preservado e atual. De acordo com o que demonstrou o último Anuário de Segurança Pública do ano de 2019, ocorreu consideravelmente um aumento da letalidade de corpos negros nos grandes centros urbanos brasileiros. As mulheres e homens afrodescendentes estão no topo dos assassinatos ocorridos, e são os principais alvos de um genocídio em curso que ocorre em todo o país.

O Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) divulgou a mais recente edição do Mapa da Violência, documento que aplica os índices do Ministério da Saúde para definir o número de assassinatos por ano no Brasil. O documento informou a violência em 2017, além de fazer um comparativo dos dez anos anteriores ao ano objeto da pesquisa e verificar a percepção do material com informações como cor, idade, gênero e escolaridade da vítima.

Através do referido relatório, ocorreu a comprovação que em 2017, as cidades brasileiras registraram cerca de 65,6 mil homicídios, o que representa 179 mortes violentas por dia. A análise dos fatores específicos sobe raça, revelam efetivamente o que pode ser entendido como um genocídio de uma determinada população. Observou-se que, 49,5 mil negros forma mortos em 2017, o que representa que 75,5% dos homicídios acontecidos naquele ano foram cometidos contra pessoas consideradas pretas ou pardas.

Conjuntamente, comparando os anos de 2007 a 2017, é possível constatar, pelas informações do Atlas da Violência, que a letalidade contra negros aumentou consideravelmente, enquanto a taxa de homicídios contra não negros teve um aumento irrisório.

Destaca-se que em 2017, o morticínio atingiu principalmente a faixa etária considerada jovem, sendo ainda a grande maioria do sexo masculino.

Com base nos dados apurados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Instituto Brasileiro de geografia e Estatística que foi apresentado no decorrer do presente artigo, a problemática do texto em verificar se a raça, o território e classe social são fatores determinantes no aumento das mortes da população negra em ações promovidas pelas policias nos último Mapa da violência foi respondida. Confirmando que existe aumento no decorrer dos anos na morte desses indivíduos pela policial no Brasil.

Além da alta taxa de letalidade dos corpos negros, o país, no ano de 2018, alcançou o 3º lugar no ranking dos países que mais encarceram no mundo, posição essa que se mantém de acordo com os últimos dados do DEPEN de 2020.

Assim, o que ficou na conclusão desse projeto elaborado para proteger a vida de todos e todas, é que para sua efetivação seja válida aos “olhos” da sociedade, o corpo que deverá ser exterminado é aquele que está sob a iminência de morte a todo instante, e que sobre ele se exerce a ideia da moral às avessas ou incerta. Ou seja, vidas negras, pobres e periféricas, ainda seguem não sendo reconhecidas como parte do corpo social, trazendo na pele a rotulação imposta por um sistema escravocrata e racista que os considera como um potencial inimigo da sociedade.

REFERÊNCIAS

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação**: racismo e encarceramento em massa. São Paulo: Boitempo, 2018.

AGAMBEN, Giorgio. Estado de exceção. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

BARRETO, Raquel. Partido dos panteras negras, história, gênero e poder. **Revista Fronteira & Debates,** Amapá - Macapá, 2018, v. 5, n.1, jan. /jun.2018. Disponível em: https://periodicos.unifap.br/index.php/fronteiras/article/view/4524 Acesso em 12 de mar. de 2021.

BETIM, Felipe. EL País. **Tiro que matou a menina Ágatha partiu de PM "sob forte tensão", diz inquérito.** Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/19/politica/1574171033_166751.html. Acesso em 14 de abr. de 2021.

BEZERRA, Nielson Rosa. Entre Escravos e Senhores: a ambiguidade social dos capitães do mato. In: **Espaço Acadêmico**. n. 39, ano 6. Maringá, 2004. Disponível em: http://www.espacoacademico.com.br/039/39ebezerra.htm Acesso em: 14 abr. 2021.

BORGES, Rosane. **O que é Necropolítica e como se aplica à Segurança Pública no Brasil.** Disponível em: https://ponte.org/o-que-e-necropolitica-e-como-se-aplica-a-seguranca-publica-no-brasil/ Acesso em 14 de abr. de 2021.

CARDOSO, Francilene. Racismo e Necropolítica: a lógica do genocídio de negros e negras no Brasil contemporâneo. **Revista de Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão**, São Luís – MA, 2018, v. 22, 2018. Disponível emhttp://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/9828/5782 Acesso em 13 de abr. de 2021.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Daniel. Democracia Racial e Homicídios de Jovens Negros na Cidade Partida. TD 2267 - IPEA, Brasília, Janeiro de 2017.

DE CARVALHO, Salo. O Encarceramento Seletivo da Juventude Negra Brasileira: a decisiva contribuição do Poder Judiciário. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**, Belo Horizonte- MG, 2015, n. 67, jul./dez. 2015. Disponível em: https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1721/1636 Acesso em: 12 de abr. de 2021.

DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização - Junho de 2020.** Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2020-rev-12072019-0721.pdf. Acesso em: 13 de abr. de 2021.

EDI ROCK. **Vidas Negras Importam** (2020). Disponível em: https://www.vagalume.com.br/edi-rock/vidas-negras.html Acesso em 02 de abr. de 2021.

EMICIDA. **Boa Esperança**. CD: Sobre Crianças, Quadris, Pesadelos e Lições de Casa (2015). Disponível em: https://www.vagalume.com.br/emicida/boa-esperanca.html Acesso em 05 de abr. de 2021.

FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019.** Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf Acesso em 05 de abr. de 2021

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**; 2 ed. tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Informativo Desigualdades Sociais por cor ou Raça no Brasil.** Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em 03 de abr. de 2021.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Mapa da violência 2019**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784&Itemid=432. Acesso em: 07 de abr. de 2021.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

PRADO, Pedro, OLIVEIRA, Cecília. A guerra prometida no Rio já começou: era uma casa como a sua, virou o cenário de um massacre. **The Intercept_ Brazil.** Disponível em: https://theintercept.com/2019/02/08/rio-massacre-bope-chacina-13-pessoas/ Acesso em: 02 de abr. de 2021.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SOARES, Elza. **A carne**. CD: Do cóccix até o pescoço (2002). Disponível em: https://www.vagalume.com.br/elza-soares/a-carne.html. Acesso em 03 de abr. de 2021.